



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 19ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 07 DE MAIO DE 2026 – QUINTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves, a Ministra Verônica Abdalla Sterman, o Ministro Anísio David de Oliveira Junior e o Ministro Flávio Marcus Lancia Barbosa.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Samuel Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência à presença, em Plenário, do ilustre Contra-Almirante João Batista Barbosa, representante brasileiro na Junta Interamericana de Defesa (JID), órgão vinculado à Organização dos Estados Americanos (OEA).

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM), por meio de seu Diretor, Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, da magistrada Patrícia Silva Gadelha e de servidora da área pedagógica, estará em Washington, nos dias 12, 13 e 14 de maio, participando de seminário na Corte de Apelação das Forças Armadas dos EUA “United States Court of Appeals for the Armed Forces”, fruto de acordo celebrado no ano passado com o Ministro LEONARDO PUNTEL, então Diretor da ENAJUM, com a colaboração e intervenção do Contra-Almirante João Batista Barbosa. De certo, é de suma importância a abertura dessa via internacional de intercâmbio pedagógico e judicial entre as Escolas e também com a OEA, especialmente após o Seminário do qual os Ministros da Corte participaram no mês de abril do ano passado, em Washington, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, com o patrocínio da OEA, a respeito das novas práticas de boa justiça na América.

Para concluir, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ saudou o Contra-almirante João Batista Barbosa, que também receberá, na próxima quarta-feira, por ocasião da presença do próprio Ministro e do Ministro LEONARDO PUNTEL, em Washington, comenda na Cerimônia de Entrega de Condecoração da Ordem do Mérito Judiciário Militar dirigida àqueles que exercem funções em organismos internacionais e que não puderam comparecer à solenidade realizada no Brasil, em 8 de abril. Dentre essas personalidades agraciadas, receberão a comenda o Contra-Almirante João Batista Barbosa, o Capitão de Mar e Guerra Leonardo Mesquita Araújo, o Coronel (EB) da Reserva Remunerada Cláudio Skora Rosty e também a pianista civil indicada pela Ministra Presidente, Sra. Virginia Hogan, residente nos Estados Unidos da América.

Por fim, a Ministra Presidente estendeu, em nome da Corte, os cumprimentos ao Contra-Almirante João Batista Barbosa, agradecendo pelo empenho dedicado em prol da Escola Nacional de Formação e

## JULGAMENTOS

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000047-51.2026.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** IAGO GABRIEL REIS DE PAULA, THIAGO COSTA SILVA, CLEONES RODRIGUES DE SOUSA, JOSE ANTONIO SILVA SOUZA, JUAN MARTINS DA CRUZ, SAMUEL VICTOR NUNES RIBEIRO e ADEVAN RODRIGUES DA SILVA. **ADVOGADO:** ALEXANDRE DE MELO CARVALHO (OAB DF035428).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do presente Recurso em Sentido Estrito, interposto pelo Ministério Público Militar, e, **por unanimidade**, decidiu dar-lhe provimento, para reformar a Decisão do Juízo "a quo", e determinar o recebimento da Denúncia oferecida contra os militares ADEVAN RODRIGUES DA SILVA, CLEONES RODRIGUES DE SOUSA, IAGO GABRIEL REIS DE PAULA, JOSÉ ANTÔNIO SILVA SOUZA, JUAN MARTINS DA CRUZ, SAMUEL VICTOR NUNES RIBEIRO e THIAGO COSTA SILVA, como incurso nas sanções do art. 217 c/c art. 218, inciso IV, todos do CPM, devendo os autos retornar à 2ª Auditoria da 11ª CJM, para o regular prosseguimento da Ação Penal Militar. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira, e o Advogado da Defesa, Dr. Alexandre de Melo Carvalho.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000012-17.2022.7.07.0007/PE. RELATOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REVISOR:** MINISTRO ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELANTE:** GUTEMBERG DE FREITAS MALAQUIAS JUNIOR. **ADVOGADOS:** MADSON RODRIGO DE AQUINO MELO (OAB PE37268) e RENAN ROBERTO CALDAS DA SILVA (OAB PE050829). **APELANTE:** BRUNO HENRIQUE DE SANTANA. **ADVOGADOS:** MADSON RODRIGO DE AQUINO MELO (OAB PE37268) e RENAN ROBERTO CALDAS DA SILVA (OAB PE050829). **APELANTE:** JOÃO RODRIGO DE PAULA BARROS. **ADVOGADO:** WALLISON SILVA DOS SANTOS (OAB PE052065). **ADVOGADA:** DEYSE MERY BATISTA DA COSTA SILVA (OAB PE055365). **APELADO:** ROMUALDO REGIS SALVINO. **ADVOGADOS:** MADSON RODRIGO DE AQUINO MELO (OAB PE37268) e RENAN ROBERTO CALDAS DA SILVA (OAB PE050829). **APELADO:** RICARDO ANTELO MACEDO. **ADVOGADO:** EMERSON DE ARAÚJO BELTRÃO (OAB PE45842) e CLEBER NASCIMENTO DE LIMA (OAB PE055346). **APELADO:** RICARDO MEDEIROS DE VASCONCELOS JUNIOR. **ADVOGADO:** MARCELO CORDEIRO DE BARROS JUNIOR (OAB PE25332). **APELADOS:** OS MESMOS.

Consoante o disposto no art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, após o voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que conhecia e concedia parcial provimento aos Apelos defensivos para: I. reformar as penas aplicadas aos Apelantes ex-Cb BRUNO HENRIQUE DE SANTANA e ex-Cb GUTEMBERG DE FREITAS MALAQUIAS JÚNIOR, fixando-as em 9 (nove) anos e 9 (nove) meses de reclusão, para cada um desses Corréus; e II. reformar a pena imposta ao Réu ex-Sd JOÃO RODRIGO DE PAULA BARROS, reduzindo-a ao patamar de 7 (sete) anos, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias; dava parcial provimento ao Recurso do Ministério Público Militar, para reformar parte da Sentença e condenar o ex-Sd ROMUALDO RÉGIS SALVINO pela prática dos crimes de furto qualificado e de associação criminosa (art. 240, § 6º, inciso IV c/c o art. 80, todos do CPM, e art. 288 do CP, c/c o art. 79 do CPM), à pena consolidada de 7 (sete) anos, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime semiaberto, e fixava, em desfavor do ex-Sd ROMUALDO RÉGIS SALVINO, o dever de reparação mínima do dano sofrido pela Administração Militar no valor de R\$ 170.542,68 (cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais, e sessenta e oito centavos), a ser suportado solidariamente com os demais Condenados, mantendo-se os demais termos da Sentença. Os Ministros ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR (Revisor), GUIDO AMIN NAVES, a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN e o Ministro FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA divergiam parcialmente do Ministro Relator e davam provimento

ao Apelo da Defesa do Réu JOÃO RODRIGO DE PAULA BARROS, para deixar de fixar valor indenizatório. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira, o Advogado da Defesa de RICARDO ANTELO MACEDO, Dr. Emerson de Araújo Beltrão, e o Advogado da Defesa de JOÃO RODRIGO DE PAULA BARROS, Dr. Wallison Silva dos Santos. As partes serão intimadas do retorno de vista para a sequência do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000269-53.2025.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGANTE:** MÁRCIO ANDRADE DE OLIVEIRA. **ADVOGADO:** WALDIR DE CASTRO ANICETO (OAB RJ205159). **EMBARGADOS:** OS MESMOS.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de julgamento presencial de 6 de outubro de 2025, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu dar parcial provimento aos Embargos Infringentes e de Nulidade opostos por ambas as partes, condenando o General de Brigada Médico R/1 MÁRCIO ANDRADE DE OLIVEIRA à pena de 7 (sete) anos 1 (um) mês e 9 (nove) dias de reclusão, como incurso no art. 308, § 1º, c/c o art. 80, ambos do CPM, por três vezes, e declarar extinta a sua punibilidade, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com esteio no artigo 123, inciso IV, c/c o artigo 125, inciso IV, todos do CPM. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA conhecia dos Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pelo Ministério Público Militar e pela Defesa e não os acolhia, a fim de manter o Acórdão embargado, que condenou o General de Brigada Médico R/1 MÁRCIO ANDRADE DE OLIVEIRA à pena definitiva de 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, como incurso no art. 308, "caput", c/c o art. 80, ambos do Código Penal Militar, por três vezes, deixando de decretar a perda do produto do crime ou a fixação de valor indenizatório; deixava de reconhecer a prescrição da pretensão punitiva em virtude de não ter havido o trânsito em julgado para a acusação, nos termos do art. 125, § 1º, do CPM. Os Ministros LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e LOURIVAL CARVALHO SILVA divergiam parcialmente do voto do Ministro Relator e não declaravam a prescrição da pretensão punitiva. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e LOURIVAL CARVALHO SILVA farão declarações de voto. O voto do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS foi computado na forma do art. 79, § 6º, do RISTM. O Ministro ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 11 a 14/05/2026, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 15/05/2026, às 16:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 15/05/2026, às 18:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4949405** e o código CRC **5CDA5CE6**.

---